

## Câmara Municipal de Linhares Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº. 001326/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2021

PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora

## REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora que acrescenta dispositivos à Resolução 001/2018, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, criando a Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres.

O presente projeto foi aprovado em plenário sem emendas, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares, 30 de junho de 2021.

EDYELES GUINHASI DE DEUS DE ALMEIDA Assessora de Técnica Legislativa e Redacional

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 02/2021

Acrescenta dispositivos à Resolução 001/2018, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, criando a Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, a saber:

Art. 1º A Resolução nº. 01, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I-O artigo 56 da Resolução nº. 01, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 2º O art. 62 da Resolução nº. 01, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, passa a vigorar acrescido do inciso IV, e alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

"Art. 62 Compete:

[...]

IV - A Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres compete manifestar-se, opinando, emitindo pareceres sobre projetos de lei ou qualquer proposição ou matéria pertinente à defesa e promoção dos direitos das mulheres, bem como:

- a) propor projetos para a efetivação do direito à segurança, inclusive a psicológica, e que visem evitar, portanto, qualquer tipo de violência à mulher no Município de Linhares;
- b) colaborar com entidades locais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais que atuem na assistência oficial e defesa dos direitos das mulheres;
- c) promover ampla participação dos cidadãos, das organizações não governamentais, do poder público e demais grupos da sociedade nos debates internos de matéria de sua competência;
- d) incentivar a promoção de eventos educativos, científicos, artísticos que se destinem à divulgação dos direitos e da proteção da mulher:
- e) repudiar ações discriminatórias que traduzam ofensa, humilhação, preconceito, bem como qualquer tipo de violência física e/ou psicológica à mulher:
- f) fiscalizar o poder público para promoção da concretização de ações e projetos que visem à defesa e promoção dos direitos das mulheres;
- g) acompanhar a execução dos programas municipais que visem a defesa e promoção dos direitos das mulheres.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 30 de junho de 2021.

EDYELES GUINHASÍ DE DEUS DE ALMEIDA Assessora de Técnica Legislativa/e Redacional